



# AGENDA MUNICIPAL

[www.correio24horas.com.br](http://www.correio24horas.com.br)



WALDECK ORNÊLAS É ESPECIALISTA EM PLANEJAMENTO URBANO-REGIONAL.

## Nem todo lixo é lixo

Embora integre o plano municipal de saneamento básico – PMSB, junto com o abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem, os serviços de limpeza urbana e destinação final do lixo requerem tratamento em separado. Isto se justifica pelo evento de uma lei específica, posterior, que instituiu a Política Nacional para os Resíduos Sólidos. Foi então estabelecido que os municípios estão obrigados a elaborar um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

O fato é que as cenas dos lixões formados à beira das estradas, onde as prefeituras – e não apenas as das pequenas cidades – descartam o lixo recolhido, ainda é uma constante pelo Brasil afora. Isto em um cenário em que os lixões tinham previsão legal de extinção em 2014. A realidade demonstra que essa foi mais uma regra estabelecida por Brasília de forma desconectada da realidade urbana, fiscal e tecnológica dos municípios brasileiros. Nem por isso se justifica que as prefeituras devam continuar descompromissadas com a correção deste que, além de ambiental, é também um grave problema de saúde pública.

Embora nos municípios com menos de 20.000 habitantes – a imensa maioria dos municípios brasileiros – o PMGIRS possa ser simplificado, esta regra não se aplica no caso de municípios turísticos, na área de influência de atividades com significativo impacto ambiental ou cujo território abranja unidade de conservação; no caso de consórcios intermunicipais, não há necessidade de um plano para cada município.

Cuida-se aqui da coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos derivados do lixo doméstico e da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas. Embora típicos de limpeza urbana, os serviços de capina e poda de árvores em áreas públicas são muitas vezes realizados como atividades de manutenção urbana, devendo-se ter em conta, no entanto, a destinação final dos resíduos.

Como todo serviço, a coleta de lixo também precisa ser cobrada, para que possa suprir o custeio da atividade. O mes-

## A COLETA SELETIVA É UMA DAS FORMAS DE ASSEGURAR QUE SEJAM EFETIVAMENTE CUIDADOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS REAPROVEITÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS

mo se aplica no caso da execução pelo poder público de etapas do plano de gerenciamento dos grandes geradores.

A filosofia é a não geração, redução, reutilização e a reciclagem dos resíduos sólidos, para o que deve-se valer inclusive da educação ambiental, para só então passar-se ao tratamento dos resíduos e à disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Além da compostagem, o lixo é também passível de recuperação energética. O que se objetiva é minimizar o volume de rejeitos a serem encaminhados para o aterro.

Estão obrigados à logística reversa, ou seja, ao retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, independente dos serviços públicos de limpeza urbana, os segmentos de agrotóxicos, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e de produtos eletrônicos.

A coleta seletiva é uma das formas de assegurar que sejam efetivamente cuidados os resíduos sólidos reaproveitáveis ou reutilizáveis.

A esse respeito, há na lei expressa orientação para priorizar a organização de cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, formadas por pessoas físicas de baixa renda, cuja contratação é dispensada de licitação.

Ainda que proibindo, a lei até mesmo permitiu que catadores de baixa renda – desde que organizados... – possam fazê-lo nos próprios lixões, o que vale como um reconhecimento pelo Estado de sua incapacidade de promover a inserção produtiva das pessoas no mercado de trabalho, a ponto de facultar-lhes modo de vida tão degradante para obter uma renda que costuma não alcançar meio salário-mínimo. A rigor deveriam os municípios ser levados a cobrir essa ação, permitindo apenas a atividade por meio da coleta seletiva prévia e até porque as cooperativas não dão conta de absorver toda a geração de resíduos correspondente.

Como se vê, nem todo lixo é lixo.

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**COMUNICADO DE REMARCAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 027/2020**

O Presidente da Comissão de Licitação da SEINFRA comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, cujo objeto é a Pavimentação na rodovia BA-160/Acesso ao Povoado de Capim Raiz, trecho Distrito Quixaba - Enr. BR-242 (A) (São Lourenço), extensão 35,60 km, com sessão de abertura designada para o dia 16/12/2020, às 9h30min, que o certame fica remarcado para o dia 14/01/2021, às 09h30min, com recebimento das propostas, até as 17h30min do dia 14/01/2021, por motivos de alteração no Edital. Outras informações e/ou o Edital e seus anexos podem ser obtidos através do endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br), pelo site: [www.infraestrutura.ba.gov.br](http://www.infraestrutura.ba.gov.br), e-mail: [cpl@infra.ba.gov.br](mailto:cpl@infra.ba.gov.br) ou telefone (71)3115-2174. Salvador/BA, 11/12/2020. Alexinaldo Nogueiras da Silva/Presidente da CPL.

**SEINFRA**

**SECRETARIA DA SAÚDE** | **Estado da Bahia**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – SAIS**  
**DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE UNIDADES PRÓPRIAS – DGGUP**  
**DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS – DAUOP**  
**RESUMO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 207/2020**

**CONTRATANTE:** GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE - FABAMED, com CNPJ/MF nº. 05.413.531/0001-20. **OBJETO:** Gestão, Operacionalização e Execução das Apês e Serviços de Saúde do Hospital da Chapada, município de Saubá, Bahia. Vigência prazo inicial de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a conclusão do Processo Administrativo de Rescisão Unilateral (caso se conclua pelo acolhimento da defesa da APMICA), ou, até que seja contratada outra OS para operacionalizar os serviços no nosocômio de forma regular (não emergencial), com Termo Inicial em 10/12/2020. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.297.726,15 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e quinze centavos) e **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.893.176,45 (seis milhões, oitocentos e noventa e sete mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). **UG:** 3.19.601.0083 - SAIS - PA: 2640 - F: 100/130/281 - ED: 3.3.90.39. **Data da assinatura:** 09/12/2020. **Processo nº 019.2457.2020.0134607-01.**

**SESAB**

**SECRETARIA DA SAÚDE** | **Estado da Bahia**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 9.433/2005, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Monitorização em tempo real e online, de leitos hospitalares (ocupação e gestão de informações clínico-epidemiológicas de pacientes assistidos em Unidades de Terapia Intensiva, bem como monitoramento dos demais leitos de internação), através de uso de ferramenta específica para essa finalidade com validação científica da mesma, a fim de possibilitar à Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB o acompanhamento e a avaliação das ações realizadas em âmbito hospitalar da Rede de Atenção à Saúde do Estado da Bahia.** As empresas interessadas deverão apresentar a documentação prevista no Termo de Referência, notadamente, propostas de preços, que subsidiarão à elaboração final do edital, entre os dias 11/12/2020 e 18/12/2020, das 08h:30min às 17:00h, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, terreno, lado "A", Coordenação de Compras/CEAC, CEP: 41.745-002, nesta Capital ou através do e-mail: [ceac.cco@saude.ba.gov.br](mailto:ceac.cco@saude.ba.gov.br). As condições estão descritas no Termo de Referência, o qual poderá ser obtido no prédio da SESAB por meio da solicitação via e-mail ([ceac.cco@saude.ba.gov.br](mailto:ceac.cco@saude.ba.gov.br)). Outros esclarecimentos através dos telefones: (71) 3115-4190/4366. Salvador - Bahia, 25 de novembro de 2020. **FÁBIO VILAS-BOAS PINTO - SECRETÁRIO DA SAÚDE.**

**SESAB**

**SECRETARIA DA SAÚDE** | **Estado da Bahia**

**AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 602/2020 - ID - 849791- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/DIRETORIA DE LICITAÇÕES.**

A PREGOEIRA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, cujo objeto é aquisição do material médico hospitalar -KIT para detecção qualitativa das regiões ORF1ab-, em Sistema de Registro de Preços e com sessão de abertura então designada para o dia 16/12/2020 às 10:00h, que fica remarcada para o dia 18/12/2020 às 15:00h. Outras informações e/ou o Edital e seus anexos podem ser obtidos através do (s) endereço (s) eletrônico (s) [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Os interessados podem entrar em contato pelo telefone: (71) 3115-4307 / 3115-4340, e-mail: [aristina.torres@saude.ba.gov.br](mailto:aristina.torres@saude.ba.gov.br) ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h30min no endereço: 4ª Avenida nº 400 - Plataforma VI Lado "A" Terreno, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia, BA, 11/12/2020. **Cristina de Oliveira Santana Torres - Pregoeira Oficial.**

**SESAB**

**SECRETARIA DA SAÚDE** | **Estado da Bahia**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – SAIS**  
**DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE UNIDADES PRÓPRIAS – DGGUP**  
**RESUMO DO TERMO ADITIVO DE Nº 189/2020 AO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 201/2020. CONTRATANTE:** GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. **CONTRATADA:** INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS, com CNPJ/MF nº 11.344.038/0001-06. **OBJETO:** Incremento de leitos para enfrentamento à COVID-19: 79 (setenta e nove) leitos de UTI - Unidade de Terapia Intensiva e 14 (quatorze) leitos de Enfermaria, com os devidos ajustes de metas, para Gestão, Operacionalização e Execução das Apês e dos Serviços de Saúde ofertados pelo HOSPITAL ESPANHOL, município de Salvador, Bahia, tendo por termo inicial dez de dezembro de 2020 e termo final em abril de 2021 ou enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus. **VALOR MENSAL estimado deste aditivo corresponde a R\$ 3.808.164,32** (três milhões, oitocentos e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), passando o valor mensal estimado do contrato para **R\$ 8.708.882,50** (oito milhões, setecentos e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **UG:** 3.19.601.0083 - SAIS - PA: 2640 - F: 100/130/281. **META:** 2148 - ED: 3.3.90.39. **Data da assinatura:** 09/12/2020. **Processo nº 019.8765.2020.0136262-14.**

**SESAB**

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PORTO SEGURO - BA.**

Sérgio José Ramos Fernandes, Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro-Bahia, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, DEM INTIMAR a Devedora Contratante, a Empresa MAX ADMINISTRADORA IMOBILIAR-LIA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.302.334/000140, na pessoa de seus representantes legais, o Sr. KERLEY SILVA DOS REIS, portador da cédula de identidade nº 07.113.486-77-SSP/BA e o Sr. LIVIANE OLIVEIRA SANTOS DOS REIS, portadora da cédula de identidade nº 1445048043-SSP/BA e do CPF nº 042.822.925-59, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativos ao Vossas Obrigações, para que se dirijam ao CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PORTO SEGURO-BAHIA, com endereço na Rua 02 de Julho, no 100, Centro, nesta Cidade de Porto Seguro-Bahia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, a COMPANHIA LIBRA DE FATURIZAÇÃO, CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de PORTO SEGURO, Estado da Bahia, aos 24 de novembro de 2020. Escrevente.

**SESAB**